

**Despacho n. 08/2022-23**  
**da Diretoria Executiva, de 04 de julho de 2022**  
*Atualização do Portal da Transparência*

**O PRESIDENTE DO NELB**, no uso da competência que lhe confere o artigo 13º, n.ºs 1 e 2 do Regimento Interno, e

Considerando a criação do Portal da Transparência pelo Despacho n.º 21/2020 da Diretoria Executiva, de 25 de abril de 2020 como meio de prestação de contas da Diretoria Executiva;

Considerando que a transparência é um princípio estruturante desde Núcleo e que, portanto, vincula todos os atos de todos os órgãos sociais do NELB;

Considerando que o Núcleo é reconhecido interna e externamente pela transparência e diligência com que gere a sua Tesouraria;

Considerando que o Estatuto não regula a periodicidade com que a Tesouraria deve atualizar o Portal da Transparência, o que implica algum poder de discricionariedade à Direção Geral para determinar a periodicidade de atualização;

**RESOLVE:**

1. Determinar à Tesouraria, que atualize o Portal da Transparência bimestralmente, ou, sendo possível, sempre que haja movimentação no caixa, nos termos do art. 43.º, al. f) do Estatuto – quanto ao ano de 2022/2023 – e, que dê publicidade às contas dos anos anteriores colocando-as no Portal da Transparência quando não estejam;

2. Determinar à Direção de Comunicação a atualização do leiaute do Portal da Transparência de forma a facilitar a visualização das informações constantes das contas por parte dos Associados, ouvida a Tesouraria.

Lisboa, 04 de julho de 2022; 21º da Fundação.

  
ANDRE BRITO